PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Aeroporto Velho - CEP 68030-290 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5100/ 5118/ 5127

**LEI Nº 20.770, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A IDENA CAMPOS PEDROSO, CPF Nº 050.856.832-34, FILHA DE NICOLAU VASCONCELOS CAMPOS E ALBERTINA SOUSA CAMPOS.**

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

**Art. 1º** Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, ***"terreno situado na Rua Silvério Sirotheau, nº 1892, entre as Travs. Felisberto Sussuarana e 02 de Junho, Bairro Aldeia, Zona Norte (a 35,00 metros da Trav. Felisberto Sussuarana). Limitando-se: ao Sul, para onde faz frente, com a Rua Silvério Sirotheau, medindo 06,36 metros; a Oeste, com Gilberto Américo Pedroso, medindo 33,90 metros; ao Norte, com Milton do Rego, medindo 08,20 metros; e a Leste, com Manoel Gonzaga Lopes, por 03 linhas quebradas: sendo a 1ª linha no sentindo S/N, medindo 10,00 metros, a 2ª linha no sentindo O/E, medindo 02,00 metros; e a 3ª no sentindo S/N, medindo 23,90 metros, com área total de 260,70m²",*** em favor de IDENA CAMPOS PEDROSO, CPF nº 050.856.832-34, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 0704/2018-CHDU.

**Parágrafo único.** O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

**Art. 2º** Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que o favorecido tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe da Divisão de Terras.

**Art. 3º** Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro será arquivada na Coordenadoria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CHDU.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 18 de novembro de 2019.

**FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA**
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).